

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO - Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO - Normas para fiscalização dos estabelecimentos isolados do ensino superior estaduais e municipais, jurisdicionados pelo CEE

INDICAÇÃO CEE Nº 1/74 da CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

O Conselho Estadual de Educação é, desde sua constituição, órgão competente para fiscalizar estabelecimento de ensino superior, competência esta embasada nas leis do ensino e nas da sua própria organização.

As primeiras normas para fiscalização dos estabelecimentos do ensino superior estaduais e municipais foram baixadas pelo CEE na Resolução nº 40/65, aprovada em 30 de junho de 1966.

A necessidade de reformulação destas normas vinha sendo sentida desde 1.969, e algumas tentativas neste sentido foram feitas através Indicação CEE nº 8/69, do Conselho Pleno, ofício-circular nº 8/69 da, Câmara do Ensino Superior e ofício-circular nº 15/72-CESESP,

A nova legislação, que rege o ensino superior no país Lei federal nº 5540, de 28 de novembro de 1968, que fixou normas de organização e funcionamento do ensino superior e o Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, que estabeleceu, normas complementares à Lei nº 5540 - fixam, como na legislação anterior, a competência do CEE para fiscalização e verificação periódica dos estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos Estados ou Municípios.

Esta competência encontra-se discriminada na Lei nº 10403, de 6 de julho de 1971, que reorganizou, nos termos da legislação vigente, o Conselho Estadual de Educação, estabelecendo competência do CEE para fiscalização e verificação periódica dos estabelecimentos de ensino superior, inclusive através da apreciação de relatórios e facultando delegação total ou parcial de competência à Secretaria da Educação (art. 2º, XII e XIII).

Tendo em vista a necessidade urgente de reformulação das antigas normas de fiscalização face à legislação vigente e, ainda, tendo em vista:

- a) que a fiscalização também se exerce indiretamente pela apreciação dos relatórios anuais apresentados pelos estabelecimentos de ensino;
- b) que a apreciação destes relatórios ficaria facilitada, inclusive para efeitos comparativas, se houvesse uma padronização;
- c) que é norma na esfera federal, a elaboração de formulários tendentes a racionalização da medida.

1. que, de acordo com o art. 9º, § 2º da Lei do Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a autorização e a fiscalização dos estabelecimentos estaduais isolados de ensino superior cabem aos Conselhos, na forma da lei estadual respectiva;

2. que, nos termos do art. 17 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a fiscalização dos estabelecimentos isolados de ensino, mantidos pelos Estados ou Municípios, caberá nos sistemas estaduais de ensino;

3. que, de conformidade com a Lei estadual nº 10405, de 6 de julho de 1971, além de outras atribuições, compete ao Conselho proceder à verificação periódica e fiscalizar, inclusive através de apreciação de relatórios anuais, os estabelecimentos isolados de ensino superior, estaduais e municipais;

4. que consoante o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Nº 10403, foi facultada a delegação total ou parcial de competência, para a fiscalização à Secretaria da Educação;

5. que, com base no disposto no inciso V do art. 1º das Disposições Transitórias, do decreto nº 52330, de 22 de dezembro de 1969, que dispôs, sobre a organização da Coordenadoria do Ensino Superior (CESESP) a fiscalização dos Institutos isolados de Ensino Superior Estaduais estavam em parte afeta àquele órgão;

6. que, o Conselho Estadual de Educação delegou à Coordenadoria do Ensino Superior competência para fiscalização dos estabelecimentos de ensino superior municipais (Deliberação CEE - nº 23/72).

7. que, pela Deliberação CEE de 13/11/73, foi delegada competência a Coordenadoria do Ensino Superior para a fiscalização dos Concursos Vestibulares;

8. que, a fiscalização será exercida pela Coordenadoria do Ensino Superior, com base em normas baixadas pelo Conselho (art. 2º, XII da Lei nº 10403).

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau submete a aprovação do Conselho Pleno o seguinte Projeto de Deliberação:

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Baixa normas para fiscalização dos estabelecimentos isolados de ensino superior Estaduais e municipais, jurisdicionados pelo CEE.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições a que se referem os incisos XII e XIII do artigo 2º da Lei nº 10403, de 6 de julho de 1971 e nos termos da Indicação CEE Nº 1/74, originária da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, aprovada na sessão plenária.

D E L I B E R A:

Artigo 1º - A fiscalização dos estabelecimentos isolados de ensino superior vinculados ao sistema estadual de ensino visa a assegurar o integral cumprimento do disposto em leis ou normas do Conselho Federal e Estadual de Educação, inclusive os fixados nos regimentos de cada Instituição.

Artigo 2º - O Conselho Estadual de Educação exercerá a fiscalização dos estabelecimentos de ensino superior de que trata o artigo 1º, por todos os meios permitidos em lei e, de modo especial:

- I - pela aprovação dos relatórios referentes aos Concursos Vestibulares de cada estabelecimento;
- II - pela apreciação do relatório apresentado anualmente pelo respectivo estabelecimento;
- III - por verificações periódicas, efetuadas pela Coordenadoria do Ensino Superior.

Artigo 3º - Os relatórios a que se referem os incisos I e II, do artigo 2º, serão elaborados com base em formulários propostos pela Coordenadoria de Ensino Superior e aprovados pela Câmara de Ensino do Terceiro Grau.

Paragrafo único - A CESESP poderá introduzir modificações visando o aprimoramento dos formulários e submetendo-os à aprovação do CEE.

Artigo 4º - Após as visitas de inspeção e verificadas irregularidades cujo saneamento seja da competência do Conselho Estadual de Educação, deverá a Coordenadoria do Ensino Superior elaborar relatório circunstanciado para encaminhamento a esse Colegiado.

Artigo 5º - A Coordenadoria do Ensino Superior, traçará as normas necessárias ao adequado cumprimento do disposto no inciso III do artigo 2º.

Artigo 6º - Os estabelecimentos isolados de ensino superior encaminharão ao CEE, através da CESESP, até o dia 31 de janeiro, o relatório anual referente ao letivo anterior.

Artigo 7º - O relatório do Concurso Vestibular deverá ser encaminhado 30 dias após a realização do último concurso vestibular do período letivo.

Artigo 8º - Os relatórios de que tratam os artigos anteriores deverão vir a aprovação do CEE depois de examinados e informados pela CESESP.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes na Resolução CEE - Nº 4066, de 30 de junho de 1966.

RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE 1974

Nome do Estabelecimento _____

Endereço _____

Telefone _____ Cidade _____

CEP _____ Região Administrativa _____

Nome do Diretor _____

Mandato _____ (iniciado em _____)

Vice Diretor _____

Mandato _____ (iniciado em _____)

Natureza Jurídica: Autarquia Fundação

Endereço _____

Telefone _____ Cidade _____

CEP _____ Região Administrativa _____

Dirigentes _____

Regimento Aprovado em ___/___/_____, através do Parecer CEE nº
___/___/___

Alterações Posteriores - aprovadas em ___/___/___, através do Pa-
recer _ _ _ / _ _ _ ou encaminhadas ao CEE ___/___/___ (Processo
CEE-nº ___/___)

1. Da Estrutura e Funcionamento

- 1.1. organograma administrativo (juntar cópia)
- 1.2. relação dos funcionários da administração, cargos ou funções, tempo do serviço - carga horária p/ dia e respectivo vencimento
- 1.3. modificação na situação jurídica do estabelecimento (cópia dos diplomas legais que as determinarem)
- 1.4. quanto as variações patrimoniais e subvenções e auxílios recebidos
- 1.5. cumigrimente oas disposições regulamentares ou regimentais: dificuldades e soluções

2. Da Organização Didática

- 2.1. Cursos de Graduação (preencher anexo I)
 - 2.1.1. currículos dos cursos (juntar cópia)
 - 2.1.2. organização e funcionamento dos Departamentos
 - 2.1.3. outros cursos (preencher anexo II)

3. Corpo Discente

movimento de matrículas: (preencher anexo III)

- 3.1. distribuição numérica por curso
- 3.2. evasão
- 3.3. candidatos aos concursos vestibulares - origem e cursos realizados (preencher anexo IV)
- 3.4. alterações nos critérios de aproveitamento - quer nos vestibulares quer nas provas regulares
- 3.5. da existência e eficiência do treinamento profissional dos alunos consoante a natureza do curso (estágios, clínicas, colégios especializados)
- 3.6. índices de aproveitamento (dos cursos de graduação)
 - 3.6.1. número de diplomados por curso em 1973 (ano anterior)
 - 3.6.2. porcentagem de aprovação por série ou disciplina

4. Corpo docente (preencher anexo V)

(categoria e regime de trabalho, atos referente a sua admissão)

- 4.1. assiduidade funcional e cumprimento dos programas (informações precisas)

- 4.2. relação das publicações científicas (preencher quadro anexo VI)
- 4.3. participação em congresso, sinpósios, reuniões científicas, pesquisas e outros trabalhos (preencher quadro anexo VII)
- 4.4 desistências origens
- 4.5 relação professor - aluno para cada curso
- 4.6 dificuldades para substituição de professores
- 4.7 índices do aumento das atividades de pesquisas e número de professores em atividade de pesquisa
- 5. Órgãos Colegiados
 - 5.1 reuniões da Congregação - datas e principais matérias discutidas e aprovadas
 - 5.2. reuniões do Conselho departamental - datas e principais matérias discutidas e aprovadas
- 6. Plano de Pesquisas (preencher anexo VIII)
(Programação e Realizações, auxílios recebidos, dificuldades, convênios com outras atividades, e planos para organização de núcleos de pesquisas).
- 7. Condições Físicas de Funcionamento (preencher anexo IX)
 - 7.1. anexar planta do prédio
 - 7.2. equipamento didático referente a cada curso (se de uso comum explicitar)
 - 7.3. plano diretor de obras
 - 7.4. funcionamento da biblioteca (preencher anexo X)
- 8. Calendário Escolar e Carga Horária
 - 8.1. do calendário deve constar além do mínimo de 180 dias letivos, os períodos de matrícula, de recebimento de pedidos de transferência, de homologação das mesmas, de publicação do frequência e das notas de aproveitamento, o período reservado aos exames finais se a faculdade as adotar ou em caso contrário, o período reservado para recuperação dos alunos.
 - 8.2 quanto aos horários das aulas dos cursos, é necessário que sejam juntadas cópias (esclarecedoras)

9. Plano de realizações didático-científicas

9.1. seu cumprimento do estabelecido no ano anterior

9.2. a criação de novas unidades ou cursos - e os outros projetos em andamento

9.3. as condições de atendimento do mercado de emprego local e regional, com indicação dos respectivos índices

10. Assistência ao Estudante (preencher quadro anexo XI)

11. Situação Orçamentária e financeira (preencher quadro anexo XII)

12. Situação do Diretório Acadêmico - sua existência, diretoria e principais atividades exercidas

13. Relação com a comunidade

13.1 formas de atendimento

13.2 participação da Faculdade nos órgãos de difusão cultural e intelectual da comunidade

Anexo I - CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome do Estabelecimento _____

CURSO	FUNCIONAMENTO		RECONHECIMENTO	
	PARECER	LEI OU DECRETO	PARECER	LEI OU DECRETO

Criação e Instalação da Faculdade (Parecer, Lei ou Decreto)

Autorização para funcionamento _____

Reconhecimento _____

Anexo II - OUTROS CURSOS

Nome do estabelecimento _____

CURSO	NATUREZA	DURAÇÃO	CONDIÇÕES DE MATRÍCULA	PARECER DE APROVAÇÃO

ANEXO III - MOVIMENTO DE MATRÍCULA

Nome do Estabelecimento _____

[illegible]

VESTIBULAR

Nome do Estabelecimento

[illegible]

Anexo V - SITUAÇÃO DO CORPO DOCENTE POR DEPARTAMENTO

Nome do estabelecimento _____

DEPARTAMENTO _____

[illegible]

*Sempre que houver exercício de outras atividades, quer docentes quer técnico-administrativas, públicas ou privadas, indicar no verso o nome da entidade, o cargo ou função, a carga horária ou horário de trabalho semanal, além do local.

Anexo VI

Nome do Estabelecimento _____

T Í T U L O RELACIONAR OS TRABALHOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS, SEGUNDO OS ÍTEMS ABAIXO:			
T Í T U L O	ÁREAS DE CONHECIMENTO	R E V I S T A	RESPONSÁVEL (S) PELA PUBLICAÇÃO

Anexo VII

Nome do Estabelecimento

PROGRAMAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS OU OUTRAS REUNIÕES CIENTÍFICAS					
DENOMINAÇÃO	INTRODUTOR	PROFESSOR (S)	ÁREA OU UNIDADE(S)	PERÍODO	CARGA HORÁRIA

Anexo VIII - Pesquisa

Existe órgão Central de Pesquisa? Sim

Em caso negativo, qual o órgão(s) responsável(s)? _____

Em caso afirmativo qual a denominação do órgão? _____

Composição da(s) Equipe(s) de Pesquisa

Nome	Cargo ou Função	Titulação

1	
2	
3	
4	
5	
6	

Projetos em Andamento

1	
2	
3	
4	
5	
6	

Atividade Programada em 197.....

1
2
3
4
5
6

Convênios com outras Entidades, para o Desenvolvimento do (s) Plano(s) de Pesquisa.

Dificuldades Principais Encontradas no Desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa:

Recursos financeiros:

1. Verbas específicas para Pesquisa Cr\$ _____
2. Auxílios recebidos Cr\$ _____
- 3.2.1. - por transferência Cr\$ _____
- 2.2. - de outras entidades Cr\$ _____
3. Outros recursos (venda de trabalhos publicados, de estudos e projetos elaborados p/ terceiros, - etc.) Cr\$ _____

Quadro geral da Despesa

Pessoal	Obras	Equipamento	Mat. Perm.	Mat. Cons.	Outras	Total

Planos para Organização de Núcleos de Pesquisa: .

ANEXO IX - ORGANIZAÇÃO FÍSICA

1 - Os Edifícios Pertencentes a Instituição encontram-se locados:

NO CAMPUS DISPERSOS NA NO CAMPUS
UNIVERSIT. REDE URBANA E DISPERSOS

2 - Área total dos terrenos da Instituição:

3 - Área construída total:

4- - Discriminação e situação dos principais edifícios da Instituição:

Edif.	Endereço	Cursos ou Órgãos que atende	Próprio	Alugado
Edif. 1				
Edif. 2				
Edif. 3				
Edif. 4				
Edif. 5				
Edif. 6				

	Ano da const.	Nº de pavim.	área tot. (m ²)	Nº de s.aulas	Nº de laborat.	Períodos de Utiliz.		
						manha	tarde	noite
Edif. 1								
Edif. 2								
Edif. 3								
Edif. 4								
Edif. 5								
Edif. 6								

5 - Relação dos Edifícios iniciados ou concluídos em:...(ano anterior)

Destinação	Data da conclus.	Em constru.	área	Custo Total	Nº de Pavim.	Fonte de Financ.

6. Juntar planta do prédio.

7. Equipamentos: Descrição sucinta de: aparelhagem de laboratórios, aparelha-
gem para prática profissional e dos
recursos áudio-visuais.

8. Outros

ANEXO X - BIBLIOTECA

1. Sistema Funcional adotado

Central Setoriais Central e Setoriais _____

2. Tipo de biblioteca

Geral Especializada

Obs: Se especializada, indicar a área.

3. Acervo

4. Total de livros registrados _____ Total dos folhetos _____

5. Total do poriódicos _____ Total das public. regist. ____

6. Sistema de classificação adotado

C.D.U. C.C.D. Outro

7. Serviços técnicos:

	LIVROS			FICHAS		PREPAROS P/ CIRCULAÇÃO	
	tomados	classificados	catalogados	desdobradas	alfabetadas	Etiquetas	Bolso Ficha de empréstimo
Total							
Total acumulado.							

8. Horário de Funcionamento

Manhã	Tarde	Noite

9. Média anual de consultas e empréstimos

10. Pessoal

- nº de bibliotecários: _____
- nº de auxiliares da biblioteca _____

11. A biblioteca mantém convênios para aumento do acervo?

S I M NÃO

Em caso afirmativo, descrever os mais importantes:

12. Orçamento de 1974 - Cr\$ _____

Discriminação dos gastos principais	LIVROS	PERIODICOS	EQUIPAMENTOS	FICHAS
Quantidade				
Valor				

13. Previsão orçamentária para 1975

Registro dos livros existentes na Biblioteca conforme idioma.						
Ano: 197...						
Classif.pqr ASSUNTO (28 f.Dewey)	Port.	Franc.	Espanhol	Ital.	Ingl.	Outros
Obras gerais 000						
Filosofia 100						
Religião 200						
Ciências Sociais 300						
Filologia 400						
Ciências Puras 500						
Ciências Aplicadas 600						
Artes 700						
Literatura 800						
História Geog. 900						
T O T A L						

ER CU DE	CONTIN. OU SÉRIALIZ.	DATA OU JORNAL	PERÍODO	REUNIA. LOCAL	Nº DE ESTUD.

1º	2º	3º	4º	5º
DATA	REUNIA. LOCAL	DATA	Nº DE REUNIA. LOCAL	Nº DE REUNIA. LOCAL

Anexo XII - RECURSOS FINCANCEIROG E QUADRO GERAL DE DESPESAS

1 - TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS

NO PERÍODO - Cr\$ _____

2 - DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR FONTES NÃO PRÓPRIAS
(EM Cr\$)

F O N T E	P Ú B L I C O S			CONVÊ -- NIOS E OUTROS DOAÇ.	
	FEDERAL	ESTAD.	MUNIC .		

3 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1 RECEITA - TOTAL Cr\$ _____

3.2 TAXA DE VESTIBULAR:
VALOR UNITÁRIO Cr\$ _____ ARRECADADO Cr\$ _____

3.3 TAXAS DE MATRÍCULAS E ANUIDADES:

ÁREAS OU UNIDADES	MATRÍCULAS		ANUIDADES	
	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
TOTAIS				

3.4 NO CASO DE A INSTITUIÇÃO MANTER OUTRO SISTEMA DAS TAXAS ACIMA DESCRITAS, INDICAR ABAIXO COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

3.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONVÊNIOS EXECUTADOS

	ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO TOTAL

3.6. OUTROS RECURSOS (VENDA DE MATERIAL DIDÁTICO, DOCUMENTOS, APOSTILAS, ETC.)

TOTAL ARRECADADO Cr\$ _____

4. DESPESAS DE CAPITAL (EM Cr\$)

OBRAS	EQUIPAMENT. E INSTALAÇ.	MATERIAL PERMANEN.	INVERSÕES FINANCEIRA	OUTROS	TOTAL

5. DESPESAS CORRENTES:

5.1. DESPESAS DE CUSTEIO (EM Cr\$)

PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ENCARGOS DIVERSOS	OUTROS	TOTAL

5.2. CORPO DOCENTE:

5.2.1. - REMUNERAÇÃO POR HORA/AULA = Cr\$ _____

ÁREAS NÍVEIS OU CURSOS	TITULAR	ASSIST.	ADJUNT.	AUXILIAR DE P.	OUTROS	ESPÉCIE

5.2.2. SE A INSTITUIÇÃO MANTÉM OUTRO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DO CORPO DOCENTE, EXPLICAR ABAIXO

5.5. DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (EM Cr\$)

SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÕES ASSISTÊNCIA ECONÔMICAS E PREV.SOC.	OUTROS	TOTAL

5.4. OUTRAS DESPESAS -> DESCREMINAR

OBS.- APRESENTAR O RESULTADO FINANCEIRO DA ENTIDADE MANTIDA.

6 - EQUIPAMENTOS

6.1. DAR A RELAÇÃO? POR ÁREAS OU CURSOS E OS GASTOS DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ENSINO DE PESQUISA DURANTE O ENGAR. DE 1974

ÁREAS OU CURSOS	GASTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Lido o Processo CEE nº 2237/74 e analisada a minuta de Deliberação nele contida, fica-nos a impressão de que as competências de fiscalização se misturam e se tornam imprecisas, ao envolverem, ao mesmo tempo, o CEE e a CESESP.

Se, de um lado é claro que a competência para fiscalizar é do CEE, é, de outro; indiscutível que o órgão não dispõe de recursos para o exercício continuado dessa prerrogativa. Resta-lhe pois, valer-se do órgão adequado, a CESESP, que, se bem pertence à estrutura da Secretaria da Educação, mantém com este Conselho um íntimo relacionamento, dada a natureza específica da organização dos institutos isolados, de ensino superior, quer-nos parecer que o mais racional será delegar a essa Coordenadoria, que já possui um corpo de inspetores, a tarefa executiva da fiscalização, que se exercerá indiretamente mediante os relatórios e diretamente através de visitas, quer de inspetores, quer de especialistas.

O substitutivo que apresentamos, sem discrepar fundamentalmente, do original, pretende apenas marcar com maior precisão a repartição de tarefas entre este Conselho e a CESESP, no que diz respeito à fiscalização dos institutos isolados.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

Aprovado o voto do Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza e, em consequência o Projeto de Deliberação nele contido.